



*Câmara Municipal de Pouso Alegre*  
*Minas Gerais*

**PORTARIA Nº 10/2006**

**DISPÕE SOBRE ACESSO, PERMANÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 21, I, b-1 do Regimento Interno, expede a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º - É defeso aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal o acesso, a permanência ou a utilização das instalações da Câmara Municipal, fora do horário regular de funcionamento, compreendido entre às 12:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º - Fica o 1º Secretário da Mesa Diretora responsável pelo trancamento das portas de acesso aos seguintes locais: sala Bernardino de Campos, secretaria de administração, tesouraria, recepção, assessoria de imprensa e cozinha, após o horário disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - A vedação expressa no "caput" não compreende as Sessões Extraordinárias ou eventos congêneres, previamente publicados e/ou comunicados à Presidência da Câmara Municipal.

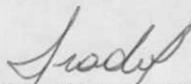
§ 3º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos servidores em razão da função, neles compreendidos os vigilantes e os responsáveis pela manutenção do prédio, bem como os integrantes da Administração, no exercício regular de suas funções, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

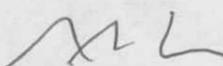
Art. 2º - Aos infratores serão aplicadas as medidas cabíveis no "Código de Ética e Decoro Parlamentar" deste Parlamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 de Janeiro de 2006.

  
RAPHAEL PRADO  
PRESIDENTE DA MESA

  
ANDRÉ ANTUNES  
1º SECRETÁRIO DA MESA